



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16.637 , DE 13 DE ABRIL DE 2012.

Qualifica entidades de direito privado sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, bem como o disposto no artigo 3º, da Lei n. 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Qualificam-se como Organizações Sociais de Saúde, aptas a participarem de processo de seleção público, objetivo e impessoal, para firmar Contrato de Gestão com o Estado de Rondônia, cujas atividades serão dirigidas à saúde, atendidos aos requisitos dispostos na lei específica, as entidades de direito privado sem fins lucrativos a seguir relacionadas:

I – INSTITUTO DE SAÚDE SANTA MARIA – IDESMA (CNPJ n. 04.593.237/0001-84);

II – INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SAÚDE – INTS (CNPJ n. 11.344.038/0001-06);

III – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR – IBDAH (CNPJ n. 07.267.476/0001-32); e

IV – INSTITUTO FERNANDO FIGUEIRA – IFF (CNPJ n. 07.133.125/0001-39).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2012, 124º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
GOVERNADOR

LEI Nº 12.537 DE 13 DE ABRIL DE 2012

Constitui o Conselho de Administração do Estado do Paraná, com a seguinte composição:

1º - O Governador do Estado do Paraná, de ofício, por prazo indeterminado, como Presidente.

2º - O Vice Governador do Estado do Paraná, de ofício, por prazo indeterminado, como Vice Presidente.

3º - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de ofício, por prazo indeterminado, como Membro Titular.

4º - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de ofício, por prazo indeterminado, como Membro Titular.

5º - O Presidente do Conselho de Defesa do Consumidor do Estado do Paraná, de ofício, por prazo indeterminado, como Membro Titular.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
Governo do Paraná